



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças

#### Portaria n.º 553/2002:

Actualiza os coeficientes de desvalorização da moeda para efeitos de correcção monetária dos valores de aquisição de determinados bens e direitos ..... 4782

### Ministérios da Defesa Nacional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

#### Portaria n.º 554/2002:

Aprova as taxas devidas pelo exercício da caça na zona militar de caça da Escola Prática de Artilharia ..... 4782

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Portaria n.º 553/2002****de 3 de Junho**

O artigo 44.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, e o artigo 50.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, prevêm a actualização anual dos coeficientes de desvalorização da moeda para efeitos de correcção monetária dos valores de aquisição de determinados bens e direitos.

Assim:

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças, que os coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2002 cujo valor deva ser actualizado nos termos dos artigos 44.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e 50.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para efeitos de determinação da matéria colectável dos referidos impostos sejam os constantes do quadro anexo.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, em 23 de Abril de 2002.

**ANEXO**

**Quadro de actualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a que se referem os artigos 44.º do CIRC e 50.º do CIRS.**

| Anos              | Coeficientes |
|-------------------|--------------|
| Até 1903 .....    | 3 565,39     |
| 1904 a 1910 ..... | 3 318,94     |
| 1911 a 1914 ..... | 3 183,24     |
| 1915 .....        | 2 832,11     |
| 1916 .....        | 2 318,11     |
| 1917 .....        | 1 850,54     |
| 1918 .....        | 1 320,31     |
| 1919 .....        | 1 011,88     |
| 1920 .....        | 668,59       |
| 1921 .....        | 436,23       |
| 1922 .....        | 323,06       |
| 1923 .....        | 197,73       |
| 1924 .....        | 166,44       |
| 1925 a 1936 ..... | 143,46       |
| 1937 a 1939 ..... | 139,31       |
| 1940 .....        | 117,23       |
| 1941 .....        | 104,11       |
| 1942 .....        | 89,89        |
| 1943 .....        | 76,55        |
| 1944 a 1950 ..... | 64,99        |
| 1951 a 1957 ..... | 59,60        |
| 1958 a 1963 ..... | 56,05        |
| 1964 .....        | 53,56        |
| 1965 .....        | 51,61        |
| 1966 .....        | 49,30        |
| 1967 a 1969 ..... | 46,11        |
| 1970 .....        | 42,69        |
| 1971 .....        | 40,64        |
| 1972 .....        | 38,00        |
| 1973 .....        | 34,54        |
| 1974 .....        | 26,48        |
| 1975 .....        | 22,63        |
| 1976 .....        | 18,94        |
| 1977 .....        | 14,55        |
| 1978 .....        | 11,39        |
| 1979 .....        | 8,97         |

| Anos       | Coeficientes |
|------------|--------------|
| 1980 ..... | 8,10         |
| 1981 ..... | 6,62         |
| 1982 ..... | 5,50         |
| 1983 ..... | 4,38         |
| 1984 ..... | 3,41         |
| 1985 ..... | 2,84         |
| 1986 ..... | 2,58         |
| 1987 ..... | 2,36         |
| 1988 ..... | 2,15         |
| 1989 ..... | 1,90         |
| 1990 ..... | 1,71         |
| 1991 ..... | 1,51         |
| 1992 ..... | 1,41         |
| 1993 ..... | 1,30         |
| 1994 ..... | 1,24         |
| 1995 ..... | 1,19         |
| 1996 ..... | 1,15         |
| 1997 ..... | 1,13         |
| 1998 ..... | 1,10         |
| 1999 ..... | 1,07         |
| 2000 ..... | 1,04         |
| 2001 ..... | 1,00         |

**MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL  
E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO  
RURAL E DAS PESCAS**
**Portaria n.º 554/2002****de 3 de Junho**

A zona militar de caça da Escola Prática de Artilharia foi criada pela Portaria n.º 744-A/2000, de 11 de Setembro, que concessionou a sua administração, pelo período de 15 anos, ao comandante da Escola Prática de Artilharia.

Nos termos do Regulamento do Exercício da Caça no Interior das Zonas Militares, aprovado pela Portaria n.º 1226/90, de 21 de Dezembro, o exercício da caça nestas zonas fica sujeito ao pagamento de taxas pelos caçadores, sendo as receitas resultantes aplicadas na satisfação dos encargos com a sua administração, as quais são fixadas por portaria conjunta dos Ministros da Defesa Nacional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, ouvida a Direcção-Geral das Florestas.

Com fundamento no artigo 8.º do Regulamento do Exercício da Caça no Interior das Zonas Militares, aprovado pela Portaria n.º 1226/90, de 21 de Dezembro, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, e ouvida a Direcção-Geral das Florestas:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam aprovadas as taxas devidas pelo exercício da caça na zona militar de caça da Escola Prática de Artilharia, constantes no quadro anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Em 4 de Abril de 2002.

O Ministro da Defesa Nacional, *Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena*. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

## ANEXO

(Euros)

| Processos de caça    | Espécies         | Limites de peça por caçador/dia | Taxa por caçador por jornada de caça |      |       |           |       |       |
|----------------------|------------------|---------------------------------|--------------------------------------|------|-------|-----------|-------|-------|
|                      |                  |                                 | Abate                                |      |       | Inscrição |       |       |
|                      |                  |                                 | A                                    | B    | C     | A         | B     | C     |
| Caça de salto .....  | Perdiz .....     | 1                               | 2,49                                 | 4,99 | 9,98  |           |       |       |
|                      | Lebre .....      | 1                               | 4,99                                 | 9,98 | 19,95 |           |       |       |
|                      | Coelho .....     | 4                               | 1,50                                 | 2,99 | 5,99  | 2,49      | 12,47 | 24,94 |
|                      | Galinholá .....  | 1                               | 2,49                                 | 4,99 | 9,98  |           |       |       |
|                      | Codorniz .....   | 3                               | 0,50                                 | 1    | 2     |           |       |       |
| Batida .....         | Perdiz .....     |                                 |                                      |      |       | 24,94     | 49,88 | 99,76 |
|                      | Lebre .....      |                                 |                                      |      |       |           |       |       |
|                      | Coelho .....     |                                 |                                      |      |       |           |       |       |
|                      | Raposa .....     |                                 |                                      |      |       |           |       |       |
| Caça de espera ..... | Pombos .....     | 40                              | 0,50                                 | 1    | 2     |           |       |       |
|                      | Tordos .....     | 40                              | 0,10                                 | 0,20 | 0,40  | 1,25      | 12,47 | 24,94 |
|                      | Rola-comum ..... | 5                               | 0,50                                 | 1    | 2     |           |       |       |

A — Caçadores sócios do Clube Militar de Caça da Escola Prática de Artilharia.

B — Caçadores sócios de outros clubes militares das Forças Armadas Portuguesas.

C — Caçadores sócios residentes no concelho de Vendas Novas, organizados em associações ou clubes.

## AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2002 em suporte papel, CD-ROM e Internet.
- 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
- 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuída e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
- 4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.
- 5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

## Preços para 2002

| PAPEL (IVA 5%)                                 |        |
|------------------------------------------------|--------|
|                                                | Euros  |
| 1.ª série .....                                | 140,00 |
| 2.ª série .....                                | 140,00 |
| 3.ª série .....                                | 140,00 |
| 1.ª e 2.ª séries .....                         | 260,40 |
| 1.ª e 3.ª séries .....                         | 260,40 |
| 2.ª e 3.ª séries .....                         | 260,40 |
| 1.ª, 2.ª e 3.ª séries .....                    | 364,15 |
| Compilação dos Sumários .....                  | 46,57  |
| Apêndices (acórdãos) .....                     | 75,20  |
| <i>Diário da Assembleia da República</i> ..... | 90,80  |

| CD-ROM 1.ª série (IVA 17%)                |                   |                     |
|-------------------------------------------|-------------------|---------------------|
|                                           | Assinante papel * | Não assinante papel |
|                                           | Euros             | Euros               |
| Assinatura CD mensal .....                | 167,60            | 212,70              |
| Assinatura CD histórico (1974-1999) ..... | 473,85            | 499,00              |
| Assinatura CD histórico (1990-1999) ..... | 224,45            | 249,50              |
| CD histórico avulso .....                 | 67,35             | 67,35               |

  

| INTERNET (IVA 17%)                  |                   |                     |
|-------------------------------------|-------------------|---------------------|
|                                     | Assinante papel * | Não assinante papel |
|                                     | Euros             | Euros               |
| 1.ª série .....                     | 67,45             | 88,20               |
| 2.ª série .....                     | 67,45             | 88,20               |
| Concursos públicos, 3.ª série ..... | 67,45             | 88,20               |

\* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,20



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

## LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Força Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Loja do Cidadão (Viseu) Urbanização Quinta das Mesuras  
Avenida R. D. Duarte, lote 9 — 3500-643 Viseu  
Telef. 23 248 49 48 Fax 23 248 49 52

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa